

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à produção de conteúdo audiovisual e ao fortalecimento das atividades de comunicação institucional da Agência de Regulação de Serviços Público (ARSP), conforme especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens estão organizados em dois grupos para melhor gestão da compra.

Grupo 01:

- 4 (quatro) microfones lapela sem fio com fixação magnética;
- 2 (dois) microfones lapela sem fio duplo com fixação magnética;
- 1 (um) tripé com altura máxima entre 1 metro e 70 centímetros a 1 metro e 90 centímetros (1,70 m a 1,90 m)
- 4 (quatro) tripés com altura máxima de 2 metros e 50 centímetros (2,50 m);
- 2 (dois) conjuntos de iluminação Softbox;
- 2 (dois) iluminadores para filmagem com temperatura de cor ajustável entre 2500 K e 8500 K;
- 3 (três) iluminadores para filmagem com temperatura de cor ajustável entre 2500 K e 9000 K

Grupo 02:

- 1 (um) aparelho telefônico celular Smartphone.

1.2 A divisão em grupos visa organizar a compra e assegurar o atendimento às necessidades de produção audiovisual da ARSP. O Grupo 1 abrange equipamentos fundamentais para a produção de vídeos de alta qualidade (microfones, tripés e iluminação). O Grupo 2 compreende um smartphone para apoio em gravação e edição de conteúdo audiovisual. Justifica-se o agrupamento dos itens no primeiro grupo para viabilizar a contratação mais vantajosa tendo em vista o ganho em economia de escala e maior participação dos fornecedores.

1.3 Os bens a serem adquiridos por meio deste procedimento administrativo são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é restrito, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na presente contratação, opta-se por aplicar o princípio do Parcelamento, conforme disposto na lei 14.133/2021, artigo 40, inciso V, organizando os itens em dois lotes para melhorar a gestão da aquisição.

2.2 A divisão da contratação em dois lotes, sendo que os itens do grupo 1, composto por equipamentos de áudio, tripés e iluminação, e o item do grupo 2, aparelho celular Smartphone, possuem natureza distinta. Assim, sendo a comercialização dos grupos feita por fornecedores com atividades-fim diferentes, justifica-se a separação para garantir a eficiência na aquisição. Justifica-se o agrupamento dos itens no primeiro grupo para viabilizar a contratação mais vantajosa tendo em vista o ganho em economia de escala e maior participação dos fornecedores.

2.3 Portanto, a adoção do parcelamento em dois lotes, conforme previsto na lei 14.133/2021, não apenas garante a conformidade legal, mas também promove maior competitividade entre os fornecedores, otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura a aquisição de bens com qualidade e adequação técnica às necessidades específicas de cada grupo, contribuindo para a eficiência e a economicidade do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos equipamentos é essencial para melhorar a comunicação interna e externa da ARSP, aproveitando o potencial das redes sociais para aproximar o órgão da sociedade e aumentar a transparência. Com novos recursos técnicos, a Assessoria de Comunicação poderá produzir conteúdo mais claros e profissionais, facilitando o acesso e o acompanhamento das ações da ARSP pelos cidadãos. Os equipamentos audiovisuais vão garantir qualidade na produção e divulgação de informações, beneficiando tanto os servidores quanto o público externo. A compra atende às demandas de rapidez, qualidade e acesso geradas pelo uso crescente das redes digitais, alinhando-se aos valores de transparência, participação social e credibilidade da ARSP.

3.2 Os microfones vão assegurar áudio claro e sem ruídos, facilitando o entendimento das informações divulgadas à população. Os tripés e iluminadores garantirão imagens estáveis e boa iluminação, melhorando a gravação de vídeos e criando um ambiente mais profissional. O smartphone será uma ferramenta versátil para registrar, editar e compartilhar fotos e vídeos em tempo real, agilizando a produção e a divulgação de conteúdos institucionais

3.3 A quantidade solicitada dos microfones visa a utilização em eventos simultâneos e/ou com um número maior de participantes, garantindo a qualidade do áudio e dos vídeos institucionais.

3.4 Com esses equipamentos, a ARSP produzirá conteúdos visuais mais atrativos e profissionais, aumentando o engajamento do público e fortalecendo sua presença digital. O smartphone também facilita o registro de informações em campo e agiliza o fluxo de trabalho.

3.5 Além de melhorar a comunicação e a inovação, a aquisição reduz custos com serviços terceirizados, promove integração interna e reforça a missão, visão e valores da ARSP, tornando a gestão mais eficiente e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução consiste na aquisição equipamentos de comunicação, tais como: microfones de alta sensibilidade, sistemas de iluminação LED, estabilizadores, tripés, smartphone e acessórios compatíveis com plataformas modernas de criação de conteúdo, como redes sociais, streaming e produções corporativas.

4.2 Em caso de divergência entre as especificações/descrição do item no Siades e do Termo de Referência prevalecerá as especificações constantes deste TR.

4.3 Com o objetivo de auxiliar na escolha dos melhores produtos, apresentamos as especificações técnicas mínimas exigidas:

GRUPO 01			
ITEM	CÓDIGOS	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	0284492	04	Microfone-alcance: mínimo 20 m; aplicação: telefone celular; características adicionais: 2,4 GHZ; padrão: omnidirecional; tipo: lapela sem fio com fixação magnética; conector USB Tipo – C;
02	0284485	02	Microfone-alcance: mínimo 20 m; aplicação: telefone celular; características adicionais: 2,4 GHZ; padrão: omnidirecional; tipo: microfone de lapela sem fio duplo (Dois microfones) com fixação magnética; conector USB Tipo – C;
03	0284183	01	Tripé - altura: entre 1 metro e 70 centímetros a 1 metro e 90 centímetros (1,70 m a 1,90 m); altura

			mínima: 53 cm; capacidade: mínima de 3 kg; características adicionais: c/ estojo incluso; material: alumínio ou aço inoxidável; tipo: p/ filmagem, compatível com celular; tipo cabeça: fluída hidráulica;
04	613407	04	Tripé - altura máxima: de 2 metros e 50 centímetros (2,50 m); com regulagem para 3 seções; capacidade: 6 kg; características adicionais: rosca 1/4" e 5/8"; material: alumínio, poliéster; peso: 1,8 kg;
05	0284224	02	Conjunto iluminação - características adicionais: contendo softbox, tripé e lâmpada; formato: octogonal, com diâmetro mínimo de 70 cm e máximo de 90 cm; com grade tipo favo de mel/colméia; acessórios: estojo para transporte; dobrável para armazenamento;
06	600390	02	Iluminador- aplicação: filmagem; características adicionais: dimerizável, conector USB, bateria interna integrada recarregável; modelo: retangular; potência: 13 w; com ajuste de temperatura e intensidade da cor: 2500 - 8500 k; controlável por celular ou controle remoto; encaixe em tripé; tipo: iluminador led;
07	0284328	03	Iluminador para filmagem - características adicionais: bateria recarregável; suporte acessórios: adaptador de sapata; temperatura da cor: 2500 - 9000 k; tipo: luz led RGB;

GRUPO 02			
ITEM	CÓDIGOS	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	0282159	01	Aparelho telefônico celular - acessórios: carregador de bateria, bateria; quantidade linhas telefônicas: 2 un; tipo: smartphone; tipo da tela: tecnologia oled/amoled ou equivalente com resolução mínima Full HD+; tamanho tela: mínimo 6,5 pol; 1 câmera frontal com

			resolução mínima de 12MP com recursos para vídeo em 4K à 60fps e 3 câmeras traseiras com resolução mínima de 48 MP (principal) e recurso de estabilização óptica; Armazenamento interno: 256 GB ou superior, com possibilidade de expansão via nuvem ou cartão de memória; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3; Sistema operacional: Versões do sistema Android 14 ou superior ou IOS 17 ou superior; certificado IP68.
--	--	--	--

4.4 O ciclo de vida dos equipamentos abrange: aquisição, considerando a compatibilidade e eficiência dos produtos, uso, com fornecimento de manuais e suporte técnico para garantir o melhor desempenho, manutenção, com planos de revisão preventiva e assistência especializada e descarte, seguindo práticas sustentáveis e conformidade com regulamentações ambientais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental.

5.1 Para a contratação almejada, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental disponíveis, conforme preveem o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, e o Decreto Estadual nº 2.830-R/2011. Assim, o processo de aquisição dos itens deverá priorizar equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética e sustentabilidade, como certificações de baixo consumo de energia e materiais com menor impacto ambiental.

5.2 A Contratada, ao realizar o descarte de peças, acessórios, equipamentos ou baterias, bem como o manuseio dos produtos a serem utilizados na execução do serviço, deverá atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Da Exigência de Amostras e/ou Catálogos

5.3 Não será necessárias amostras por se tratar de item comum, o que sinaliza que o material deverá ser entregue e conferido, sendo pago somente se não apresentar alteração ou inconsistência.

Da Subcontratação

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual visando assegurar a qualidade, a responsabilidade e a conformidade integral com os requisitos definidos neste instrumento.

Da Participação de Consórcios

5.5 A participação de pessoas jurídicas em consórcio está vedada nesta contratação

por considerar que a complexidade dos objetos a serem adquiridos não justifica a execução por mais de uma empresa. Além disso, permitir consórcio nesse cenário poderia restringir ou inviabilizar a competição prejudicando o interesse público.

Da Garantia de Execução

5.6 Conforme prevê o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, pelos motivos:

- a) O pagamento da contratação apenas ocorrerá conforme a execução do serviço, e após o recebimento definitivo, sendo o risco de inadimplemento mitigado por este modelo de pagamento;
- b) Ainda assim, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada não trará prejuízos maiores para a administração, estando as sanções a serem aplicadas previstas neste termo de referência;
- c) A contratação tem baixo risco financeiro, pois sendo de menor complexidade e baixo valor agregado, o risco de inadimplemento pode ser reduzido, tornando a exigência de garantia um ônus desproporcional para o contratado.
- d) A exigência de garantia pode restringir a participação de empresas, especialmente pequenas e médias, que possuem menor capacidade financeira para arcar com esse custo adicional, tornando a contratação pouco atrativa e/ou competitiva ao mercado.
- e) A presente prestação de serviço não exige emprego de trabalhador exclusivo e, por isso, não há qualquer vínculo de responsabilidade da autarquia estadual devendo todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, adimplidas pelo contratado, quando couber.

Dos Riscos

5.7 Quanto à análise e mapeamento dos riscos da contratação e ainda a alocação destes, conforme apresentados no anexo I, não foram apurados riscos que sejam de responsabilidade da futura contratada pelas condições normais desta aquisição, sendo dispensável assim a Matriz de Riscos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à Ordem de Fornecimento, em remessa única, conforme modelo de constante no Anexo II deste Termo de Referência.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.4 Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e aos quantitativos constantes na ordem de fornecimento.

6.5 O transporte, a descarga, a instalação e a montagem dos objetos no local informado acima correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.6 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

6.9 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.10 Havendo dano causado por componente ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

6.11 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.12 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.13 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.14 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada dos equipamentos.

6.15 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.16 Na hipótese do item acima, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.17 Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.18 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa contratada.

6.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O instrumento de contrato será substituído por ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução da contratação será acompanhada pela Gestora do Contrato Márcia Altoé Luchi, Fiscal Titular Analine Izoton Martins e Fiscal Suplente Izabela Mariellen Figueira Perassolli, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, e o qual deverá atestar a entrega do objeto contratado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Responsabilidades da Contratada

7.6 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.7 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

7.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela ARSP.

7.11 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do serviço ou material, mão-de- obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., que correrão por conta da empresa fornecedora;

Responsabilidades da Contratante

7.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação efetuando os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

7.13 Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço prestado, na forma do item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.14 Notificar, por escrito, a empresa prestadora do serviço sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas nos mesmos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do bem recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

8.12 Nos termos do art. 27, inciso X, do Decreto Estadual 5352-R/2023, a presente contratação dispensará a utilização do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, dado que:

- a) A entrega do objeto se dará de imediato por sua simplicidade e objetividade, sem natureza continuada.
- b) O período de vigência contratual é restrito a entrega do material.

Nota Fiscal

8.13 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.16 A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.17 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.18 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.19 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.20 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.21 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.22 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.24 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.25 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.26 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.27 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.28 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Condições de Participação

9.1 Nos termos do art. 47 e do inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº

123/2006, do art. 43 da Lei Complementar Estadual 618/2012, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo a contratação ser feita preferencialmente através destas.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por grupo (lote).

9.3 A justificativa para adoção do critério do menor preço é o menor dispêndio aos cofres públicos, tenho em vista que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência, o preço é fator relevante para a seleção da proposta, o que resultará na maior vantajosidade para a Administração.

9.4 O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.5 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema SIADES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, detalhamento exigido e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.6.1 SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Apresentação da proposta

9.8 A proposta deverá ser elaborada considerando os itens relacionados neste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.9 No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.10 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.11 A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, taxa ou despesa adicional, em razão da prestação do serviço, entrega ou instalação dos produtos.

9.12 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

9.12.1 Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato;

9.12.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Da Forma do Fornecimento

9.13 O fornecimento do objeto será integral.

9.14 A justificativa para adoção da referida forma é que a aquisição será em remessa única, entregue de uma só vez pela empresa a ser contratada no prazo especificado neste Termo de Referência, sem previsão de parcelamento ou continuidade do fornecimento.

Das Exigências de Habilitação

9.15 Com o intuito de verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto desta contratação, nos termos do capítulo V da Lei 14.133/2021, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, tendo em vista a necessidade de se atestar se a empresa se encontra regularmente constituída, demonstrando, assim, se a contratante está apta a exercer direitos e assumir obrigações.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, que se faz necessária pela possibilidade de o Poder Público ser responsabilizado solidária ou subsidiariamente em condenações judiciais relativas ao descumprimento de obrigações, considerando a legislação vigente sobre a matéria.

c) Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da contratação, conforme Acórdão de Relação TCU



8271/2011-Segunda Câmara.

9.16 Tendo como pressuposto a definição do inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa, total ou parcialmente, dos documentos de habilitação nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, fica justificada a DISPENSA PARCIAL das qualificações de habilitação.

9.17 A empresa deverá manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado do Grupo 01 da contratação é de R\$ 8.380,03 (oito mil trezentos e oitenta reais e três centavos), e do Grupo 02 de R\$ 9.406,58 (nove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

GRUPO 01				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	Microfone-alcance: mínimo 20 m; aplicação: telefone celular; características adicionais: 2,4 GHZ; padrão: omnidirecional; tipo: lapela sem fio com fixação magnética; conector USB Tipo – C;	R\$ 190,00	R\$ 760,00
02	02	Microfone-alcance: mínimo 20 m; aplicação: telefone celular; características adicionais: 2,4 GHZ; padrão: omnidirecional; tipo: microfone de lapela sem fio duplo (Dois microfones) com fixação magnética; conector USB Tipo – C;	R\$ 470,00	R\$ 940,00
03	01	Tripé - altura: entre 1 metro e 70 centímetros a 1 metro e 90 centímetros (1,70 m a 1,90 m); altura mínima: 53 cm; capacidade: mínima de 3 kg; características adicionais: c/ estojo incluso; material: alumínio ou aço inoxidável; tipo: p/ filmagem, compatível com celular; tipo cabeça: fluída hidráulica;	R\$ 219,00	R\$ 219,00

04	04	Tripé - altura máxima: de 2 metros e 50 centímetros (2,50 m); com regulagem para 3 seções; capacidade: 6 kg; características adicionais: rosca 1/4" e 5/8"; material: alumínio, poliéster; peso: 1,8 kg;	R\$ 479,15	R\$ 1.916,60
05	02	Conjunto iluminação - características adicionais: contendo softbox, tripé e lâmpada; formato: octogonal, com diâmetro mínimo de 70 cm e máximo de 90 cm; com grade tipo favo de mel/colméia; acessórios: estojo para transporte; dobrável para armazenamento;	R\$ 491,66	R\$ 983,32
06	02	Iluminador- aplicação: filmagem; características adicionais: dimerizável, conector USB, bateria interna integral, recarregável; modelo: retangular; potência: 13 w; com ajuste de temperatura e intensidade da cor: 2500 - 8500 k; controlável por celular ou controle remoto; encaixe em tripé; tipo: iluminador led;	R\$ 1.268,32	R\$ 2.536,64
07	03	Iluminador para filmagem - características adicionais: bateria recarregável; suporte acessórios: adaptador de sapata; temperatura da cor: 2500 - 9000 k; tipo: luz led RGB;	R\$ 341,49	R\$ 1.024,47
TOTAL DO GRUPO 01 R\$ 8.380,03 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)				

GRUPO 02				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Aparelho telefônico celular - acessórios: carregador de bateria, bateria; quantidade linhas telefônicas: 2 un; tipo: smartphone; tipo da tela: tecnologia oled/amoled ou equivalente com resolução mínima Full	R\$ 9.406,58	R\$ 9.406,58

		HD+; tamanho tela: mínimo 6,5 pol; 1 câmera frontal com resolução mínima de 12MP com recursos para vídeo em 4K à 60fps e 3 câmeras traseiras com resolução mínima de 48 MP (principal) e recurso de estabilização óptica; Armazenamento interno: 256 GB ou superior, com possibilidade de expansão via nuvem ou cartão de memória; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3; Sistema operacional: Versões do sistema Android 14 ou superior ou IOS 17 ou superior; certificado IP68.		
TOTAL DO GRUPO 02 R\$ 9.406,58 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)				

10.2 Totalizando o valor global dos Grupos em R\$ 17.786,61 (dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

10.3 O custo estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GRUPO 01

- a) Gestão/Unidade: 490205;
- b) Fonte de Recursos: 501- Outros Recursos não Vinculados;
- c) Programa de Trabalho: 10.49.205.04.130. 0060. 4158 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES
- d) Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- e) Plano Interno: 001789 - CONTRATAÇÕES PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS – REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS

GRUPO 02

- f) Gestão/Unidade: 490205;

- g) Fonte de Recursos: 501- Outros Recursos não Vinculados;
- h) Programa de Trabalho: 10.49.205.04.130. 0060. 4158 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES
- i) Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- j) Plano Interno: 001789 - CONTRATAÇÕES PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS – REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o Contratante a rescisão contratual por culpa da Contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. FACULTATIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

13.1 Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras, no caso do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

13.2 Conforme se percebe, o objeto desta contratação envolve, neste momento, valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizados, nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, bem como sua especificação pode ser realizada apenas neste Termo de Referência, razão pela qual se dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14. ANEXOS

14.1 Acompanham este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação

Anexo II – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviços

Vitória, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Analine Izoton Martins
Assessora de Comunicação

Izabela Mariellen Figueira Perassolli
Assessora Administrativa

Apoio na elaboração por:

Marcos Rogério Mendes de Oliveira
Apoio Administrativo

ANEXO I

Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação

RISCO 01		
Descrição: atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração dos documentos necessários e demora na tramitação entre os setores envolvidos.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso da contratação almejada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos.	Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.	Setor requisitante

RISCO 02		
Descrição: contratação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação almejada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado.	Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rever os requisitos exigidos e realizar nova pesquisa de preços	Setor requisitante

Anexo II – Modelo Ordem de Serviços/Fornecimento

 AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO		Agência de Regulação De Serviços Públicos do Estado do Espirito Santo CNPJ: 26.064.356/0001/82 Ordem de Fornecimento/Serviço Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
DADOS GERAIS					
Nº da Autorização/Ano	xxxxxxxx.xxxxxx.xx		Nº Processo:	xxxx-xxxxx	Órgão: ARSP
Elaborado Por:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		Nº do Empenho	xxxxxxxxxxxxxx	
FORNECEDOR					
Nome/Razão Social:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Inscrição Estadual	xxxxxxxxxx	Telefone:	(xx) xxxx-xxxx	Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Banco:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agência:	xxxx	Conta Corrente:	xxxxxxxxxxxxxx
DADOS SOLICITAÇÃO					
Prazo de Entrega/Serviço	Conforme Termo de Referencia			Área Solicitante	--
Local de Entrega/Serviço	Conforme Termo de Referencia				

 arsp.es.gov.br
  +55 27 3636-8500
  gabinete@arsp.es.gov.br
  arsp.es
 Av. Nossa Sra. dos Navegantes, nº955 - Sala 401 | Enseada do Suá, Vitória/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELA MARIELLEN FIGUEIRA PERASSOLLI

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV

GAF - ARSP - GOVES

assinado em 17/11/2025 14:00:07 -03:00

ANALINE IZOTON MARTINS

ASSESSOR ESPECIAL

ARD - ARSP - GOVES

assinado em 17/11/2025 14:01:25 -03:00

MARCOS ROGÉRIO MENDES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS

GAF - ARSP - GOVES

assinado em 17/11/2025 14:00:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 14:01:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IZABELA MARIELLEN FIGUEIRA PERASSOLLI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV - GAF - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1W58CX>